



P.L. 137/22 – Mens. 49/22 – Aut. 109/22 - Proc. Leg. 3.280/22

LEI Nº 6.329, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 920.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa - Educação</u>
12.361.0304.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 05.800.0310	Emenda 41550007 Escola São Bento R\$ 300.000,00
	Subtotal R\$ 300.000,00
02.22.00	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</u>
02.22.01	<u>Gestão Administrativa – Segurança Pública e Cidadania</u>
06.181.0303.2.201	Manutenção da Unidade
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
05.800.0311	Emenda 90600001 Veículo Bombeiros..... R\$ 270.000,00
	Subtotal R\$ 270.000,00



02.33.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.33.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
27.812.0310.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 05.100.0304	Emenda 39050004 Pump Track R\$ 100.000,00
Vínculo 05.100.0309	Em.39550001 Playground Pq.Portugal R\$ 250.000,00
	Subtotal R\$ 350.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 920.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
4 de agosto de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.